



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BAHIA
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 703.9.246138/2017

PORTARIA

O Membro do Ministério Público atuante na 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora, Millen Castro Medeiros de Moura, com base em representação subscrita por candidatas ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2017, realizado pela Prefeitura de Livramento de Nossa Senhora (DOM de 23.10.2017), segundo as quais aprovadas para o cargo de auxiliar de saúde bucal sequer teriam o curso de auxiliar de consultório dentário e registro no Conselho Regional respectivo, nem experiência para tanto, e com base na publicação do resultado (DOM 14.11.2017) que apenas traz o total de pontos, sem especificar a pontuação por itens, conforme o anexo I do edital supracitado, e sem oferecer transparência para que os demais candidatos averiguem o cumprimento dos requisitos dos seus concorrentes, **RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL** para apurar se houve irregularidades no referido certame.

Desde já, determina as seguintes diligências:

- a) juntem-se a esta portaria as representações, o edital e a publicação do resultado;
- b) registre-se no IDEA a instauração deste procedimento preparatório;
- c) comunique-se a instauração ao CAOPAM e à Secretaria Geral para publicar no DJe;
- d) dê-se ciência desta portaria às representantes, pelos endereços eletrônicos;
- e) recomende-se à Secretária de Administração de Livramento de Nossa Senhora suspender o processo simplificado mencionado e republicar o resultado provisório, especificando, conforme os itens A a F do anexo I do edital 01/2017, os pontos por item de cada um dos candidatos classificados ou desclassificados de todos os cargos, em ordem alfabética e divididos pelos respectivos cargos, e as datas de nascimento, para efeito de desempate;
- f) officie-se à Presidente da Comissão do Processo Seletivo Emergencial, para que nos remeta, em cinco dias, relatório sobre a pontuação discriminada, conforme anexo I do edital 01/2017, dos 23 concorrentes a auxiliar de saúde bucal e cópias dos respectivos certificados do curso de auxiliar de consultórios dentários e para que, após a republicação do resultado provisório, disponibilize a todos os candidatos oportunidade para que possam ter acesso aos títulos apresentados pelos demais, durante o prazo recursal;
- g) afixe-se cópia desta portaria no mural da Promotoria de Justiça.

Livramento de Nossa Senhora, 17 de novembro de 2017.

Millen Castro M. de Moura
Promotor de Justiça em substituição



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA
RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Membro atuante na 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora, com fundamento no art. 129, II, da Carta Magna, nos autos do Procedimento Preparatório para Inquérito Civil nº 703.9.246138/2017,

- Considerando que, no resultado provisório do procedimento seletivo simplificado edital nº 01/2017 (DOM 14.11.2017), divulgou-se apenas o total de pontos dos candidatos, sem especificar os valores de cada item (A a F) do anexo I do edital;
- Considerando que a especificação dos títulos pontuados é condição para que os candidatos saibam quais dos que apresentaram foram acolhidos e tenham transparência quanto às pontuações dos seus concorrentes, além de possibilitar conhecimento sobre a prevalência do eventual critério de desempate;
- Considerando que o edital é a norma que rege o concurso público;
- Considerando que, na 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora, há procedimento preparatório para averiguação de supostas irregularidades na seleção mencionada;
- Considerando a notícia de que aprovados para o cargo de auxiliar de saúde bucal não possuiriam nem o certificado exigido como pré-requisito e de que não houve acesso dos candidatos aos títulos apresentados pelos demais, para confirmar-se a veracidade do conteúdo do resultado;
- Considerando que o Ministério Público pode agir preventivamente, para evitar a ocorrência de ilegalidades, nos termos do art. 129, II, da Constituição da República;

Recomenda à Secretária Municipal de Administração de Livramento que, em 5 (cinco) dias determine:

a) a republicação do resultado provisório do processo seletivo supracitado constante do DOM 14.11.2017, especificando, conforme as alíneas A a F do anexo I do edital 01/2017, os pontos por item de cada candidato classificado ou desclassificado de todos os cargos, em ordem alfabética e divididos pelos respectivos cargos, e constando, em caso de desempate, a data de nascimento dos envolvidos, para os fins do item 8.2 do edital;

b) a suspensão das fases do citado processo seletivo até que se proceda à retificação do resultado, reabrindo-se os prazos de impugnação;

Recomenda à Presidente da Comissão do Processo Seletivo Emergencial que, após a republicação do resultado provisório, disponibilize a todos os candidatos oportunidade para que possam ter acesso aos títulos apresentados pelos demais, durante o prazo de recursos;

Remeta-se cópia à Controladoria Geral do Município, para ciência. Junte-se cópia desta recomendação ao procedimento supracitado. Encaminhe-se, por correio eletrônico, às subscritoras da representação, à imprensa e ao CAOPAM. Publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e no DJe.

Livramento de Nossa Senhora, 17 de novembro de 2017.

Millen Castro Medeiros de Moura
Promotor de Justiça em substituição